



## DECRETO Nº 5849/2022

**Institui Comissão de Monitoramento e avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados e contém outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao § 1º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; e

**CONSIDERANDO** as previsões do Decreto nº 4625/2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Comissão de Monitoramento e Avaliação de Proposta Selecionada Através de Edital Elaborado pela Administração Pública Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, tendo como competência a homologação de relatórios técnicos, priorizando o controle e os resultados, cuja composição será dos membros abaixo relacionados:

#### **I – Membros titulares:**

- a) Presidente: Patrik Magno da Silva – ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo;
- b) Elisângela do Nascimento Silva Passos – ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo;
- c) Leila Diniz da Silva Melo – ocupante do cargo de carreira de Operária.

#### **II – Membros suplentes:**

- a) Márcia Helena de Oliveira Turqueti - ocupante do cargo de Adjunto de Gabinete;
- b) José Santana de Carvalho – ocupante do cargo de Conservador de Prédios Públicos;
- c) Fernanda Henriques do Nascimento Gueiros – ocupante do cargo em comissão de Assessora de Imprensa.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Monitoramento emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação referidos no art. 56 do Decreto nº 4625-2018, que contera:

**I** - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

**II** - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

**a** - avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

**b** - descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

**1** - aos impactos econômicos ou sociais;

**2** - ao grau de satisfação do público-alvo; e

**3** - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**§ 1º.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

**I** - sanar a irregularidade;

**II** - cumprir a obrigação; ou

**III** - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**§ 2º.** O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

**§ 3º.** Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**§ 4º.** Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

**I** - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

**a** - a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

**b** - a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou

**II** - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

**a** - a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

**b** - a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

**§ 5º.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 46 do Decreto nº 4625-2018, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

**§ 6º.** O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

**§ 7º.** As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto nº 4625-2018 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

**Art. 3º.** O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

**I** - se for associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

**II** - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.



**§ 1º.** A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

**§ 2º.** Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º.** Constatada quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

**Art. 5º.** Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros titulares perceberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma serão incorporadas aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## DECRETO Nº 5850/2022

### **Institui Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Decreto nº 4625-2018, o qual regulamenta a celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados.

##### **I – Membros titulares:**

- a) Presidente: Márcia Helena de Oliveira Turqueti – ocupante do cargo de carreira de Adjunto de Gabinete;
- b) Rafael de Carvalho Mazzini Ribeiro – ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo;
- c) Janaina Carla dos Santos Cunha - ocupante do cargo de carreira de Atendente de Saúde.

##### **II – Membros suplentes:**

- a) Eduardo Sávio de Paiva – ocupante do cargo de Contador;
- b) Aline Kelly Oliveira Faria - ocupante do cargo de Agente Administrativo;
- c) Gilmar Tavares de Souza - ocupante do cargo de Encarregado de Tesouraria.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;

II – Elaborar editais de chamamento público;

III – Conduzir o certame de chamamento público;

IV – Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V – Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações do Decreto Municipal nº 4625 de abril de 2018.

**Art. 3º.** O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

- a) Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
- b) For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Parágrafo Único:** O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

**Art. 4º.** Constatada quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

**Art. 5º.** Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros titulares ocupantes de cargos de carreira perceberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 033/2022

### NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR E DE SELEÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formar comissão permanente disciplinar e de seleção para apurar infrações cometidas por servidores bem como para contratação pela Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72 e seus parágrafos, da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, ao qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os servidores para compor a Comissão Permanente Disciplinar e de Seleção, conforme abaixo:

- Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos
- Sávio Assunção Tavares Campos
- Vilson Ferreira Campos

**Art. 2º.** À primeira caberá a presidência da comissão.

**Art. 3º.** Aos servidores nomeados competem as atribuições previstas na Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Art. 4º.** Para fazer jus às atribuições da função assumida, os membros da comissão receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 5º.** Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 034/2022

### NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE APRIMORAMENTO INTELECTUAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formar nova Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Aprimoramento Intelectual; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72 e seus parágrafos, da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, o qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Aprimoramento Intelectual, conforme abaixo:

- Thainá Barbosa de Oliveira Silva
- Stefânio Augusto Gonçalves Martins
- Aline Kelly Oliveira Faria

**Art. 2º.** À primeira caberá a presidência desta comissão.

**Art. 3º.** Aos nomeados competem as atribuições previstas na Lei nº 2295/2018 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** Para fazer jus às atribuições das funções assumidas, os membros receberão a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei nº 2350-2020.

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos dos servidores e não gerarão direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 5º.** Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 035/2022

### NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** orientações do SICOM que informa acerca do preenchimento da certidão de inventário;

**CONSIDERANDO** que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício, nos termos que dispõe a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 94, 95 e 96;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Instituir Comissão, abaixo indicada, formada por três servidores públicos, para realizar o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria; dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

**Art. 2º.** Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente.

**Art. 3º.** A comissão de Inventário Anual será composta pelas seguintes servidoras:

- Vânia Inês da Silva e Silva
- Vanessa Barbosa Magalhães Pamplona
- Maria das Graças Martins

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 036/2022

### NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73, VI, da LOM, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72, § 1º, alínea "a", da Lei nº 2295/2018, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade da composição de Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação;

**CONSIDERANDO** a observância dos princípios da administração pública, notadamente o da eficiência;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear, para composição da Comissão de Controle Interno, Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

- Thaís Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento;
- Mariana Virgínea Machado; e
- Eugênio Euzébio de Sousa.

**Art. 2º.** Pela execução das atribuições desta comissão, os servidores farão jus à gratificação prevista no caput do artigo 72, da Lei 2295/2018 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022.

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.



## PORTARIA Nº 037/2022

### NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** o regramento contido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, que determina que as propostas licitatórias deverão ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, composta por membros nomeados pelo Chefe do Executivo;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, conforme segue:

- Gustavo Franco dos Santos
- Fabiano Miguel Tavares Campos
- Thaís Eugênia Celso da Silva Hermont Nascimento

**Art. 2º.** Ao primeiro cabe a presidência da comissão e na sua ausência assumirá o segundo.

**Art. 3º.** Aos servidores nomeados competem às atribuições previstas no art. 75 da Lei 2295/2018.

**Art. 4º.** Para fazer jus às atribuições da função assumida, o servidor Fabiano Miguel Tavares Campos perceberá a gratificação prevista no art. 72 da Lei nº 2295/2018, ressaltando que os demais membros não perceberão tendo em vista que o primeiro ocupa função em comissão e a terceira já atua em outra comissão.

**Parágrafo Único** - A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41-2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 18 de janeiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de janeiro de 2022. \_\_\_\_\_ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.





## PORTARIA Nº 03/2022

### HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 para contratação por prazo determinado para o cargo de Técnico de Enfermagem para atender as necessidades temporárias, nos termos do inciso III, art. 4º da Lei Ordinária nº 2318/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, representado por seu Diretor Presidente nomeado nos termos do Decreto nº 5692/2021, Sr. Alex Sandro Simões da Cunha, no uso das faculdades que lhe confere a Lei nº 1982/2011 – Dispõe Sobre a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e contém outras providências, Lei Ordinária nº 2355/2020 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores e dispõe sobre a Organização Administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Lei Ordinária nº 2295/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, para contratação temporária de servidores para atender as necessidades deste nosocômio.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, para o Cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2021 e outras publicações decorrentes das fases do processo;

CONSIDERANDO o relatório final acompanhado do Resultado Final emitido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 a qual pugnou pela Homologação do certame;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, para a contratação temporária no cargo de Técnico de Enfermagem, disposta no item 5.1 do Edital.

§ 1º - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, encontra-se publicado na forma do item 11.1 e Anexo V, do referido Edital.

Art. 2º - O processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, terá validade de 02 (dois) anos, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Convocação deverá observar de forma rigorosa a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021.

Art. 4º - A listagem do Resultado Final será anexada a esta Portaria, bem como o Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 13/2021, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 18 de janeiro de 2022.

Alex Sandro Simões da Cunha  
Diretor Presidente

Valeria Renata Diniz  
Diretora Administrativa e Financeira



## CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, representado pelo Departamento de Pessoal, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Homologado no dia 18/01/2022, para no prazo de 01 (um) dias, **a contar da data da publicação desta Convocação**, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão, situada na rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, 250 – Carandaí - MG, objetivando a apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Contrato para cargo público.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Carandaí, 18 de janeiro de 2022.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nº	NOME
01º	CLAUDIO ADRIANO DE MELO
02º	ALEXSANDRA SIMÃO DE OLIVEIRA
03º	LUCIMEIRE CRISTINA ROSSI NEPOMUCENO
04º	ROSENI APARECIDA PINTO E RAIMUNDO
05º	SAYONARA DE SOUSA MELO
06º	SIMARA DE OLIVEIRA SILVA
07º	FATIMA APARECIDA DA SILVA PAMPLONA
08º	GILMARA TRINDADE GONÇALVES

\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Simões da Cunha  
Diretor Presidente



## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**

**Processo Licitatório nº:** 046/2021 - **Pregão Eletrônico nº:** 039/2021

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Fornecedor Registrado:** Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda ME

**CNPJ:** 07.220.279/0001-68

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Valor Total:** R\$17.463,20 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

**Data de assinatura:** 11/01/2022

**Vigência:** 17/01/2023

**Signatários:** Alex Sandro Simões da Cunha, **pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,** e Fernanda Freitas Cãnedo e Antônio Francisco Neto, **pelo Fornecedor Registrado.**

## **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022**

**Processo Licitatório nº:** 046/2021 - **Pregão Eletrônico nº:** 039/2021

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Fornecedor Registrado:** Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda - ME

**CNPJ:** 40.021.146/0001-38

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, dietas especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Valor Total:** R\$9.098,50 (nove mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Data de assinatura:** 18/01/2022

**Vigência:** 17/01/2023

**Signatários:** Alex Sandro Simões da Cunha, **pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços,** e Cristiano Antonio Claret Coldibelli Junior, **pelo Fornecedor Registrado.**